



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

PORTARIA Nº. 044.2020000460

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, §1º, Lei 7347/85; 5º, caput, Resolução CPJ 04/2013; 1º, Resolução 23, CNMP, que disciplinam a instauração de Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas operacionais e efetivas de preservação dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que norteiam a Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, Constituição Federal;

CONSIDERANDO que figura, neste Inquérito Civil

Público, como reclamante, RODRIGO ALESSANDRO DANTAS e JOSÉ IVAN GONÇALVES BARBOSA, e, como reclamado, o Prefeito Constitucional de São João do Rio do Peixe JOSÉ AIRTON PIRES e as empresas WD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e FFJ CONSTRUTORA, todos já qualificados nestes autos;

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil Público possuirá, como objeto, verificar a existência de supostas fraudes em licitações de obras públicas realizadas pelas empresas WD CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS e FFJ CONSTRUTORA, quais sejam, construção de uma quadra coberta na Escola José Gonçalves Dantas, construção de uma creche no distrito de Bandarra e reforma da escola Raimundo dos Santos no distrito de Brejo das Freiras;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº. 044.2020.000460;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas para embasar posterior Ação Civil Pública e demais ações cabíveis, se assim for necessário, visando à apuração de possíveis irregularidades porventura detectadas neste procedimento.

Determino a adoção das seguintes providências:

1. Instaure-se INQUERITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar a alegada fraude em licitações praticadas pela Administração Municipal de SJRP com a contratação de empresas de maneira fraudulenta;

2. Oficie-se o GAECO, através de PGA, a fim de que informe a esta Promotoria se as empresas mencionadas foram alvo de ações de combate ao crime organizado, se há denúncias formalizadas contra elas e seus representantes e, por fim, se alguma delas está banida de processos licitatórios;

3. Oficie-se a CPL no sentido de remeter a esta Promotoria, em cópia digitalizada, os processos licitatórios:

- a) construção de uma quadra coberta na Escola José Gonçalves Dantas;
- b) construção de uma creche no distrito de Bandarra;
- c) reforma da escola Raimundo dos Santos no distrito de Brejo das Freiras;

4. Com as respostas, notifique-se o Prefeito Constitucional de SJRP e o presidente da CPL para tomar conhecimento do procedimento e apresentar defesa escrita, caso deseje, no prazo de 20 dias.

Faça-se constar, no ofício, que o Procedimento Extrajudicial supramencionado está disponível para consulta, por qualquer interessado, da Segunda à Sexta, no horário das 8h às 13h, na sede da Promotoria, nos dias em que houver expediente.

Designo a servidora Simone Fernandes Rocha, como Secretário deste feito.

Seja encaminhado ofício comunicando a presente instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa Do Patrimônio Público no prazo de 10 (dez) dias, juntando-se cópia da presente portaria.

Remeta-se o extrato da presente portaria para publicação, através de meio eletrônico.

Cumpra-se com as cautelas legais e de estilo.

São João do Rio do Peixe, 17 de julho de 2020.

ANA MARIA DE FRANÇA CAVALCANTE
Promotora de Justiça